



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 015 DE FEVEREIRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO JUNTO A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.


O povo do Município de Santa Rita de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal - DE CRETA, e eu em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio junto a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de " MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO" de bens imóvel e móveis, inerentes a Polícia Militar de Minas Gerais, na área do Município de Santa Rita de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas, 10 de Fevereiro de 1.993

  
ILTON ROSA DE FREITAS  
Prefeito Municipal